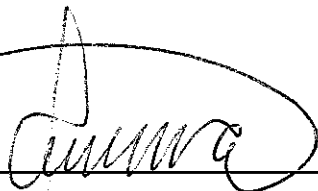


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento no Estado do Mato Grosso – SFA/MT
Coordenação de Administração – CAD/SFA-MT
Divisão de Aquisições e Logística – DIAL/CAD/SFA-MT
Telefone: 3688-6775

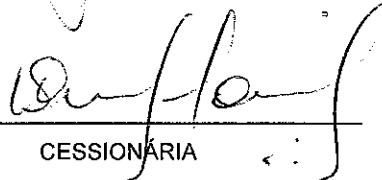
TERMO DE RECEBIMENTO Nº 01/2022.

Processo 21024.009185/2021-52

Aos ____ dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, com sede Av. Brasil, nº 119, Jardim Celeste, Cáceres-MT, CEP 78.200-000. Neste ato representada pelo senhor **VILSON SATO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED], recebe neste ato, o bem a seguir descrito, conferido e achado certo. O presente instrumento tem por objetivo o recebimento de 01 veículo, com as seguintes características: VEICULO MITSUBISHI / L200 TRITON, CHASSI 93XJNKB8TDCC62389, RENAVAL [REDACTED] PLACA DETRAN DF JK0- 4191, ANO/MODELO 2012/2013 – DIESEL – COR BRANCA – REGISTRO PATRIMONIAL SIADS 19077246 (EX 11766 – MDA 90399-0). Cedido pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses pela **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO**, Órgão específico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ/MF sob nº 00.396.895/0033-02, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo seu Superintendente Federal de Agricultura no Mato Grosso, **JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI**, certificando que o bem ora cedido encontra-se em bom estado. Quaisquer ônus, encargos ou tributos incidentes sobre o bem, objeto do presente recebimento, serão única responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, a partir desta data..



CEDENTE

p/ 

CESSIONÁRIA

ANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA

Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL		MINISTÉRIO / ÓRGÃO / ENTIDADE	
SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS - SIG		MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	
ESPÉCIE / MARCA / MODELO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	
L200 TRITON MITSUBISHI	DIESEL	93XJNKB8TDCC62389	
MOTOR 3.2 D 170 CV	COR BRANCA	PLACA JK04B91	ANO FAB/MOD 12/13
TEMPO DE USO	KM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE MERCADO
	41736		82.772,00

VISTORIA

CONVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) -

FALTANDO

	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
1 MOTOR	X				Braços de Direção	x				Marcador de Óleo	x			
2 ALIMENTAÇÃO	X				9 FREIOS	x				Marcador Temperatura	x			
Tanque Combustível	X				Estacionamento	x				Hodômetro	x			
Bomba de Gasolina	X				Marcha	x				14 ESTOFADO/FORRAÇÃO	x			
Carburador	X				10 RODAS		x			Bancos Dianteiros	x			
Injetores	X				Aros	x				Bancos Traseiros	x			
Bomba Injetora	X				Pneus	x				Teto e Laterais	x			
Injeção Eletrônica	X				Estepe	x				Tapetes	x			
3 ARREFECIMENTO	X				11 IGNIÇÃO	x				15 VIDROS	x			
Sistema a Água	X				Chave	x				Dianteiro	x			
Sistema a Ar	X				Velas	x				Traseiro	x			
Tubos e Mangueiras	X				Bobina	x				Laterais	x			
4 EXAUSTÃO		X			Distribuidor	x				Espelhos Retrovisores		x		
Tubos e Silenciosos		X			12 EQUIP. ELÉTRICO	x				16 LATARIA	x			
5 TRANSMISSÃO	X				Dínamo / Alternador	x				Portas	x			
Caixa de Mudanças	X				Bateria		x			Pára-Lamas	x			
Árvore de Transmissão	X				Motor de Partida	x				Pára-Choque	x			
Diferencial	X				Fiação	x				Capô	x			
6 EMBREAGEM	X				Regulador	x				Teto	x			
7 SUSPENSÃO		X			Lanternas	x				17 FERRAMENTAS	x			
Eixo Dianteiro		X			Faróis	x				18 EXTINTOR				x
Eixo Traseiro		X			Buzina	x				19 TRIÂNGULO	x			
Molas		X			Sinaleira de Direção	x				20 CINTO SEGURANÇA	x			
Amortecedores		X			Limpador Para-Brisa	x				21 PÁRA-SOL	x			
8 DIREÇÃO	x				13 INSTRUMENTOS	x				22 PINTURA	x			
Volante	x				Velocímetro	x				23 EQUIP. SEGURANÇA	x			
Caixa de Direção	x				Marcador Combustível	x								

OUTRAS INFORMAÇÕES :

ESTADO GERAL: BOM ESTADO

OciosO RECUPERÁVEL ☐ ANTIECONÔMICO IRRECUPERÁVEL

CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO ? ☒ SIM ☐ NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :

LOCAL

DATA

ASSINATURA / CARIMBO

DIRIGENTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA / CARIMBO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO
TERMO DE VISTORIA
ANEXO VIII

Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008

01. - Nome do órgão ou entidade proprietário.
02. - Indicar: espécie (Ex: carga, passageiro etc.), marca (fabricante do veículo), modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.
03. - Indicar o(s) tipo(s) de combustível.
04. - Número do Chassi do veículo.
05. - Número do motor.
06. - Cor predominante.
07. - Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.
08. - Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.
09. - Tempo de uso, em anos, meses e dias (calcular com base na data de aquisição constante na ficha cadastro de veículo oficial – Anexo III e na data da vistoria).
10. - Número de quilômetros registrados no hodômetro total ao iniciar-se a vistoria.
11. - Valor de aquisição do veículo.
12. - Valor de mercado do veículo no dia da avaliação.
13. - Assinalar com "X" o retângulo correspondente ao estado de conservação dos componentes do veículo, segundo a convenção: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO.
14. - Acrescentar informações relevantes em relação ao veículo.
15. - Assinalar com "X" o retângulo correspondente ao estado do veículo.
16. - Assinalar com "X " o retângulo correspondente se o veículo tem ou não condições adequadas para locomoção.
17. - Local, data, assinatura e carimbo do responsável pela vistoria.
18. - Local, data, assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou entidade.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE MATO GROSSO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA E O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO MATO GROSSO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representada por seu Superintendente Federal, Sr. JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI, nomeado pela Portaria nº 1.428, de 1º de setembro de 2015, publicada no DOU de 02 de setembro de 2015, portador da Cédula de Identidade nº 260019 e CPF 197.390.526-49, doravante designado simplesmente CEDENTE, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Centro, CEP 78.210-906, na cidade de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, designado simplesmente CESSIONÁRIO, representada, neste ato, por sua prefeita, senhora Antônia Eliene Liberato Dias, portador da Cédula de Identidade nº 1287547-3, SEJUSP/MT e CPF 566.957.564-49, doravante designado CESSIONÁRIO; é firmado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, com fundamento no processo administrativo 21024.009185/2021-52, que se regerá pelas Leis nº 8.666/1993, pelo Decreto-lei nº 9.353/2018 e demais legislações correlatas, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Termo de cessão tem por objeto a cessão de uso GRATUITA de bem móvel de 01 (um) veículo, pertencente à CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter provisório e precário, a sua posse e a responsabilidade, o bem abaixo discriminado:

Veículo	Modelo	Chassi	Renavam	Placa	Fab./Modelo	Marca	Valor e Mercado
Camionete	MMC/L200 TRITON 3.2D	93XJNKB8TDCC62389	00508779952	JKO4B91	2012/2013	MMC	R\$ 82.772,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE:

2.1. A presente CESSÃO DE USO tem como finalidade o apoio ao desenvolvimento das ações do município cessionário, tais como o atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, na logística da Agricultura Familiar.

2.1.1. PARÁGRAFO ÚNICO: Ao OBJETO DA CESSÃO DE USO não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Termo terá vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura, dimensionado segundo o interesse público.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA:

4.1. A partir da assinatura do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, a Cessionária se obriga:

4.2. A cobrir total e qualquer despesa relativa aos veículos descritos na cláusula primeira, inclusive quanto a manutenção e a conservação dos veículos, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

4.3. Após a entrega do veículo descrito na Cláusula Primeira, o CESSIONÁRIO assume a responsabilidade por sua operação, inclusive quanto aos danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados; além da obrigação dos motoristas em portar os documentos passíveis de serem exigidos pelas autoridades de trânsito, bem como Seguro DPVAT e comprovante do IPVA pago.

4.4. A restituir à CEDENTE veículo de mesma marca, ano, modelo daquele descrito na Cláusula Primeira, de igual valor de mercado (vide tabela FIPE), em caso de apreensão e recolhimento do veículo cedido ao depósito público e sua posterior venda em leilão/hasta pública, quando se der decorrência de falta de pagamento de IPVA e licenciamento anual do veículo;

4.5. Finda a presente CESSÃO DE USO, a entregar a CEDENTE o bem descrito na Cláusula Primeira no estado de funcionamento e de uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;

4.6. Assumir todos e quaisquer ônus relativos ao veículo descrito na cláusula primeira, inclusive quanto à manutenção, conservação e utilização do veículo, como pagamento de combustível, multas, IPVA, seguro obrigatório e seguro total que resguarde a CEDENTE, em casos de acidentes de trânsito, danos ao condutor e danos porventura causados por seus agentes a vida de terceiros, roubo, furto, ou incêndio, como também qualquer outro ônus anterior, desonerando a CEDENTE de qualquer responsabilidade referente à regularização e utilização do mesmo;

4.7. Após a entrega do veículo descrito na Cláusula Primeira, a CESSIONÁRIA assume a responsabilidade por sua operação, inclusive quanto aos danos ou indenizações a terceiros, em responsabilidade referente à Regularização e utilização dos mesmos;

4.8. O CESSIONÁRIO deverá manter veículo descrito na cláusula primeira em local seguro durante o período noturno, nos finais de semana e feriados, assim como em todos os períodos em que o veículo cedido não esteja sendo utilizado no objeto da cessão firmada.

4.9. A presente CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL poderá ser retomada pela CEDENTE a qualquer momento por motivo de interesse público, verificada o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes de Termos ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

4.10. O CESSIONÁRIO possui a obrigação legal de utilização do bem móvel cedido no serviço público (atos de serviço).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E DA CONSERVAÇÃO DO BEM MÓVEL

5.1. As despesas decorrentes da retirada do OBJETO DA CESSÃO DE USO, bem como todas aquelas inerentes a sua manutenção e conservação correrão por conta do CESSIONÁRIO, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda até a efetiva devolução.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Obriga-se o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso ao bem móvel objeto da cessão ao ESTADO para verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

6.2. PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CEDENTE especialmente designado(s) pela SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no Estado do Mato Grosso, conforme ato de nomeação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

7.1. A CEDENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do OBJETO DA CESSÃO DE USO. Da mesma forma, o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FORÇA MAIOR

8.1. Em caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do OBJETO DA CESSÃO DE USO para as finalidades a que se destina, poderá o CEDENTE, a seu exclusivo critério:

- a) considerar terminada a cessão de uso, sem que o CESSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou
- b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do OBJETO DA CESSÃO DE USO o período equivalente ao impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

9. CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO E OUTROS ENCARGOS

9.1. As despesas decorrentes da devolução do OBJETO DA CESSÃO DE USO ocorrerão por conta do CESSIONÁRIO, o qual ficará obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributo, tarifa, custas ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do bem cedido.

9.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja verificado qualquer dano ao OBJETO DA CESSÃO DE USO que não decorra de deteriorações do uso normal, poderá a UNIÃO exigir a reposição das partes danificadas ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atende ao interesse público.

9.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução será formalizada por meio do Termo de Entrega do OBJETO DA CESSÃO DE USO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

10.1. Os casos de rescisão contratual por interesse do CESSIONÁRIO deverão ser formalmente notificados, com antecedência de 30 (trinta) dias e devidamente motivados nos autos do processo administrativo.

10.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento, pelo CESSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao CEDENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente cessão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.3. O PARÁGRAFO SEGUNDO: Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do OBJETO DA CESSÃO DE USO, a alteração de sua destinação, assim como a não comprovação da remuneração ou cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a sua devolução ao Estado.

10.4. PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao CESSIONÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.5. O CESSIONÁRIO deverá enviar ao CEDENTE a prestação de contas anual com o inventário do OBJETO DA CESSÃO DE USO, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive o seu estado de conservação.

10.6. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas referida nesta cláusula deverá ser entregue no prazo de 60 dias corridos do encerramento do exercício.

10.7. PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas final deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do prazo do Termo de Cessão de Uso.

10.8. PARÁGRAFO TERCEIRO: O não envio de prestação de contas imotivado, no prazo estipulado, bem como a falta de remessa do dito documento ao CEDENTE, poderá acarretar a rescisão unilateral do Termo pela CEDENTE.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. A eficácia do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração do MUNICÍPIO através do periódico utilizado para publicação dos Atos Oficiais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser emitida cópia à CEDENTE para os procedimentos de estilo, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas da União, para conhecimento, cópia autenticada do termo, na forma e no prazo determinado por este.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

12.1. As questões a serem dirimidas oriundas da interpretação, aplicação e execução do presente instrumento não resolvidas pelos partícipes, poderão ser encaminhadas a Câmara de Conciliação da CJU para solução no âmbito administrativo.

12.2. Caso os partícipes optem por não submeterem administrativamente as questões oriundas da interpretação, aplicação e execução do presente instrumento à Câmara de Conciliação da CJU, as mesmas serão aforadas perante a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justo e acordado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande - MT, 12, de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

José de Assis Guaresqui

Superintendente - SFA-MT

(assinado eletronicamente)

Antônia Eligen Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Sonimar da Silva Lopes

CPF nº: 279.189.801-82

Identidade nº: 546349 - SSP-DF

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso, em 12/04/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Sato**, Usuário Externo, em 18/04/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, Usuário Externo**, em 18/04/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20942135** e o código CRC **3AD090B4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000008/2022 ao Convênio Nº 886540/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, CNPJ nº 35444991000186. Solicitação de Prorrogação de vigência até 31/12/2022. Valor Total: R\$ 140.416,67, Valor de Contrapartida: R\$ 30.416,67, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: ELIZIO SOARES FILHO, CPF nº 421.164.144-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 886917/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, CNPJ nº 33691623000107. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVENIO. Valor Total: R\$ 2.245.312,50, Valor de Contrapartida: R\$ 2.812,50, Vigência: 31/12/2019 a 30/09/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: JONAS MOURA DE ARAUJO, CPF nº 160.744.403-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 886957/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 63606479000124. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 4.110.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.300,00, Vigência: 31/12/2019 a 30/09/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: GLADSON DE LIMA CAMELI, CPF nº 434.611.072-04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 889057/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICÍPIO DE CATUIPE, CNPJ nº 87613063000100. CONTRAPARTIDA. Valor Total: R\$ 206.350,00, Valor de Contrapartida: R\$ 206.350,00, Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: JOELSON ANTONIO BARONI, CPF nº 523.671.690-04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 889759/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, CNPJ nº 04077251000125. ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA. Valor Total: R\$ 288.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Vigência: 31/12/2019 a 28/08/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: ROSANA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 644.181.462-53.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 886116/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 27165745000167. Prorrogação da Vigência do Convênio. Valor Total: R\$ 715.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 295.000,00, Vigência: 31/12/2019 a 30/09/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS, CPF nº 562.520.487-04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000005/2022 ao Convênio Nº 890703/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, CNPJ nº 29116902000170. ADITIVO DE PRAZO. Valor Total: R\$ 721.333,33, Valor de Contrapartida: R\$ 243.833,33, Vigência: 31/12/2019 a 30/09/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: KARLA CHAGAS MAIA, CPF nº 090.583.247-70.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 888578/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICÍPIO DE MARATAIZES, CNPJ nº 01609408000128. Alteração de Vigência de prazo. Valor Total: R\$ 310.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 14.226,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: ROBERTINO BATISTA DA SILVA, CPF nº 577.558.257-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 888679/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE PRINCESA, CNPJ nº 01612684000145. Solicitação de Prorrogação de Prazo. Valor Total: R\$ 232.751,00, Valor de Contrapartida: R\$ 32.751,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: JULIANO DINIZ DE MORAIS, CPF nº 053.824.004-07.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 890220/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, CNPJ nº 33691623000107. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVENIO. Valor Total: R\$ 398.215,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.002,00, Vigência: 31/12/2019 a 30/09/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: JONAS MOURA DE ARAUJO, CPF nº 160.744.403-87.

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 21000.100440/2021-79

a) Espécie: Contratação de Serviços de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BRA/ICA/16/001, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, por intermédio da Secretaria Executiva - SE; b) Objetivo: Estruturar um processo de construção de Marca Coletiva para os produtos oriundos do território quilombola de Furnas do Dionísio, no Estado de Mato Grosso do Sul, visando o fortalecimento e o aumento da capacidade deste território na produção, processamento e comercialização de seus produtos; c) Local de Trabalho: Brasília/DF; d) Nome do Consultor: Carine de Jesus Santos - CPF: ***.540.934-**-; e) Nº do Contrato: 12.200.069; f) Valor Total do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: 07 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023. JEFFERSON DE ALCANTARA E SILVA Diretor Nacional do PCT BRA/ICA 16/001

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 21000.094822/2021-55

a) Espécie: Contratação de Serviços de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BRA/ICA/16/001, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, por intermédio da Secretaria Executiva - SE; b) Objetivo: Coletar informações socioeconômicas das diversas bases oficiais, utilizando-se de dados secundários, a fim de caracterizar as Indicações Geográficas Agropecuárias no Brasil, a estruturar uma base de dados que permita a disponibilização de informações estratégicas para o desenvolvimento da política pública e seus impactos nos territórios; c) Local de Trabalho: Brasília/DF; d) Nome do Consultor: William Cabral de Miranda - CPF: ***.072.545-**-; e) Nº do Contrato: 12.200.071; f) Valor Total do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: 08 de abril de 2022 a 07 de dezembro de 2022. JEFFERSON DE ALCANTARA E SILVA Diretor Nacional do PCT BRA/ICA 16/001

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 21000.105874/2021-21

a) Espécie: Contratação de Serviços de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BRA/ICA/16/001, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, por intermédio da Secretaria Executiva - SE; b) Objetivo: Estruturar um processo de construção de Marca Coletiva para os produtos oriundos do território tradicional dos Garzeleros, no Norte de Minas Gerais, visando o fortalecimento e o aumento da capacidade das comunidades deste território na produção, processamento e comercialização de seus produtos, de forma a resgatar as práticas tradicionais na produção de café sombreado em sistemas agroflorestais que contribuem para a produção de serviços ambientais a ecossistêmicos; c) Local de Trabalho: Brasília/DF; d) Nome do Consultor: Valdinei Moreira dos Santos - CPF: ***.898.726-**-; e) Nº do Contrato: 12.200.073; f) Valor Total do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2023. JEFFERSON DE ALCANTARA E SILVA Diretor Nacional do PCT BRA/ICA 16/001

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 21000.075134/2020-14

a) Espécie: Contratação de Serviços de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BRA/ICA/16/001, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, por intermédio da Secretaria Executiva - SE; b) Objetivo: Contratação de consultoria, pessoa jurídica para a prestação de serviço, voltado para a realização de ações educacionais, com forte ênfase em mudança de comportamento, especificamente para a área de gestão de pessoas, em nível central e regional, com conteúdos a serem abordados por meio de atividades vivenciais, principalmente, objetivando a transformação das equipes e a melhoria da qualidade da prestação de serviços da área e para incrementar positivamente a percepção dos integrantes dessas equipes em relação ao seu papel institucional, sua importância. As ações serão direcionadas, principalmente, para as equipes da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/COGEP/DA/SE/MAPE e de suas unidades seccionais; c) Local de Trabalho: Brasília/DF; d) Nome da Empresa: Identidade Empreendimentos LTDA - CNPJ: ***.894/0001-**-; e) Nº do Contrato: 22.200.009; f) Valor Total do Contrato: R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais); g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: 25 de março de 2022 a 25 de março de 2023. JEFFERSON DE ALCANTARA E SILVA Diretor Nacional do PCT BRA/ICA 16/001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 1/2022 - UASG 130077

Processo: nº 21024.009185/2021-52; ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 01/2022, que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL através da Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT e o MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT. OBJETO: Cessão de 01 (um) veículo automotor pertencente à cedente, MMC/L200 TRITON 3.2D, placa JKO4B91, Chassi 93XJNK8TDC62389, Renavam 00508779952, Ano/Modelo 2012/2013; Vigência 18/04/2022 a 18/04/2026; Assinaturas: José de Assis Guarequi - Superintendente Federal da SFA/MT, e Antônia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal de Cáceres-MT.

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 1/2022

Processo: nº 21024.009185/2021-52; ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 01/2022, que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL através da Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT e o MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT. OBJETO: Cessão de 01 (um) veículo automotor pertencente à cedente, MMC/L200 TRITON 3.2D, placa JKO4B91, Chassi 93XJNK8TDC62389, Renavam 00508779952, Ano/Modelo 2012/2013. Data de Assinaturas: 18 de abril de 2022: José de Assis Guarequi - Superintendente Federal da SFA/MT, e Antônia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal de Cáceres-MT. Vigência: 18/04/2022 a 18/04/2026





DETRAN- MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00508779952

PLACA

JKO4B91

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

213322820947



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45193886603

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MMC/L200 TRITON 3.2 D

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

JKO4B91/DF

CHASSI

93XJNKB8TDCC62389

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.01

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/3200

PESO BRUTO TOTAL

2.95

MOTOR

4M41UCAZ3198

CMT

5.25

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

MINISTERIO DA AGRIC. PEC. E ABASTECIMENT

CPF / CNPJ

00.396.895/0033-02

LOCAL

CUIABA MT

DATA

28/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital do Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

